



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1.194/2026

Glorinha, 18 de agosto de 2026.

À Exma. Sr^a.
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 059/2026, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.”

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 059/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00 (DEZ MIL REAIS), JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar
no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

09.03 – Fundo Municipal de Cultura

2.152 – Apoio a Organizações Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições..... R\$10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior a
seguinte rubrica orçamentária:

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações trabalhistas (8).....R\$ 7.980,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material. Bem ou Serviço de Distrib.Gratuita (11)....R\$ 2.020,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar a destinação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de antecipação da devolução de recursos da Câmara Municipal, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

A iniciativa decorre de solicitação do Poder Legislativo, visando ao possível custeio do Prendado Municipal de Glorinha, promovido pelo CTG Sentinela do Rio Grande.

A realização do Prendado Municipal contribui para a valorização e preservação das tradições e da cultura gaúcha no Município, incentivando a participação da comunidade e o fortalecimento das manifestações culturais locais.

Dessa forma, encaminha-se a presente proposição para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa.

Glorinha, 18 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2A08-1901-9B2B-A821> e informe o código 2A08-1901-9B2B-A821



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A08-1901-9B2B-A821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 19/08/2026 13:24:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2A08-1901-9B2B-A821>